



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.034 DE 16 DE Novembro DE 2004

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o valor de R\$ 157.714,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências (FUNDEF)".

*Sancionado em 16/11/04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** até o valor de R\$ 157.714,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

02.Poder Executivo  
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.361. Ensino Fundamental  
02.12.12.361.0018. Ensino Regular  
02.12.12.361.0018.2.042- FUNDEF – Fundo de Manut.e Desenv.do Ensino Fund.e Valoriz do Magist.  
3.1.90.11.00.00.0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 157.714,00  
**Fonte de Recurso = 05 = Recursos do FUNDEF**

**TOTAL DO CRÉDIO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 157.714,00**

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos do FUNDEF no exercício de 2004, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de novembro de 2004.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal